



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000107

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de novembro de 2016

Ano 1

Portaria



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000
Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

PORTARIA Nº 0014/2016

Dispõe sobre a nomeação da *Equipe Técnica responsável pelo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação* Lei nº 499 de 13 de outubro de 2015 do Município de Manoel Vitorino-BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 499/2015, em conformidade ao que dispõe em seu art. nº 6 e no art. nº 7, § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE),

RESOLVE:

Art.1º - Nomear *Equipe Técnica* responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

- I. João de Oliveira Torres
- II. José Barbosa de Souza
- III. Lenilza Almeida Meira Pereira

Art.2º Compete a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados;
- IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o PME, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Rer o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- VII. Verificar previsões orçamentárias;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000107

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de novembro de 2016

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000
Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

- VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
 - IX. Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
 - X. Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho;
 - XI. Auxiliar na elaboração de relatórios bianuais de monitoramento.
- Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Manoel Vitorino, 05 de julho de 2016


LENILTON PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000107

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de novembro de 2016

Ano 1



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000
Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

PORTARIA Nº 0015/2016

Dispõe sobre a nomeação da *Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação* Lei nº 499 de 13 de outubro de 2015 do Município de Manoel Vitorino-BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 499/2015, em conformidade ao que dispõe em seu art. nº 6 e no art. nº 7, § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE),

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação* responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

João de Oliveira Torres

II – Representante da Câmara de Vereadores

Olavo da Silva Meira

III - Representante do Conselho Municipal de Educação

Lucy Muniz Brito

IV - Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Marivaldo Antônio de Oliveira

V - Representante do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB

Edilene Costa Meira Moitinho

VI - Representante dos Profissionais da Educação

Mônica Sirlene Meira Santos

VII - Representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais

Ivete Meira Oliveira

Art.2º - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação*:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000107

Estado da Bahia - quinta-feira, 3 de novembro de 2016

Ano 1



Mais trabalho, novas conquistas!

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000
Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Manoel Vitorino, 05 de julho de 2016

LENILTON PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal